ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Gabinete da Prefeita

Lei nº 568/09

"Acrescente ao artigo 3ª da Lei Municipal Nº 474/06 de 08 de novembro de 2006, que criou o Bairro Conjunto Residencial Antonio Mariz, a seguinte rua José Bento Cavalcante, e dá outras providências".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 3ª da Lei Municipal Nº 474/06 de 08 de novembro de 2006, a seguinte rua: José Bento Cavalcante, iniciando no cano do sangradouro da CAGEPA, e terminando por trás do Bairro Conjunto residencial Luis Félix de Almeida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itabaiana em, 06 de março de 2009.

Euridice Moreira da Silva
- Prefeita Constitucional -